ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

São Lourenço D'Oeste — Sta. Catarina

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 114/63

(CRIA A TAXA DE MELHORIA URBANA)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica creada a Taxa de Melhoria Urbana a qual será cobrada a razão de 6% sôbre o valôr previsto para o pagamento do Imposto Inter-Vivos, ou seja, corresponderá a igual valôr ao da sisa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço D'Oeste, 12 de agôsto de 1963.

José Ebling

Prefeito Municipal